

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Relações Étnico-Raciais	
---	--	---

EDITAL Nº 01/2025 - PPRER/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

Seleção de Corpo Discente para o Curso de Mestrado em Relações Étnico-Raciais do Cefet/RJ - 2025

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Cefet/RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024, o Parecer Referencial no 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER) e a Resolução nº 03/2010, de 05 de fevereiro de 2010, do Conselho Diretor (CODIR) do Cefet/RJ, torna pública a abertura de processo seletivo com o propósito de recepcionar inscrições destinadas a selecionar até 39 (trinta e nove) discentes para ingresso no ano letivo de 2025 no Mestrado em Relações Étnico-Raciais, curso aprovado pela CAPES para ser oferecido no *campus* Maracanã do Cefet/RJ, localizado na Av. Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão Permanente de Seleção Discente do PPRER, instituída por meio da Deliberação nº 12/2024 – PPRER/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ, de 24 de abril de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção discente será estritamente regido pelos termos do presente Edital e realizado remotamente, via sistema SGC (Sistema de Gestão de Concursos), e-mail, Plataformas *Microsoft Teams e Forms* (ou outras plataformas, a critério da banca examinadora).

1.2 Os/As candidatos/as deverão possuir, na data prevista para matrícula das pessoas selecionadas no presente processo seletivo, curso superior completo reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, em qualquer área do conhecimento, uma vez que o Mestrado em Relações Étnico-Raciais possui natureza interdisciplinar.

1.3 O curso de Mestrado em Relações Étnico-Raciais terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), observadas as disposições das Normas que regulam o funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER), aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPEP) do Cefet/RJ em 21 de março de 2024.

1.4 As disciplinas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade dos/as docentes do PPRER e poderão ocorrer em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular da Instituição (manhã, tarde ou noite). As aulas serão ministradas presencialmente no *campus* Maracanã do Cefet/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, bem como nos *campi* das Instituições parceiras e com as quais o PPRER possua acordo de cooperação técnica vigente (tais como a UERJ, a UFRJ e a UNIRIO).

1.5 O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser instituída no terceiro trimestre do ano letivo de 2025.

1.6 As datas, os horários e o cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no

Anexo I deste Edital. Para todos os efeitos e etapas deste processo seletivo discente do PPRER, considera-se o horário oficial de Brasília.

1.7 O/A candidato/a que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição e será eliminado/a ao longo do processo seletivo, durante a matrícula ou em qualquer período do curso, uma vez constatado qualquer tipo de irregularidade referente ao processo seletivo, salvaguardados o contraditório e o direito de ampla defesa do/a candidato/a.

1.8 Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal, na internet, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER), no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>

1.9 Além de disponíveis no portal, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser solicitadas pelos/as candidatos/as pelo e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

1.10 O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado durante o curso de mestrado em Relações Étnico-Raciais exclusivamente aos/às estudantes já com matrícula ativa.

1.10.1 Os/As discentes estrangeiros aprovados/as no processo seletivo do PPRER cuja língua materna não seja o português deverão se submeter a um exame de proficiência em língua portuguesa, após a realização de matrícula e efetivo ingresso no Programa.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1 Serão oferecidas para ingresso no ano letivo de 2025 um total de 37 (trinta e sete) vagas – distribuídas entre os/as docentes orientadores/as do PPRER que oferecem vagas neste Edital, conforme Anexo II – para candidatos/as brasileiros/as e 2 (duas) vagas para candidatos/as estrangeiros/as.

2.2 As 37 (trinta e sete) vagas disponíveis para candidatos/as brasileiros/as serão preenchidas da seguinte maneira, respeitando-se a legislação vigente que instituiu a obrigatoriedade do estabelecimento de mecanismos de ação afirmativa no provimento das vagas para cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

2.2.1 19 (quatorze) vagas (que correspondem a 51% do total de vagas para candidatos/as brasileiros/as) serão reservadas para pessoas negras (pretos/as ou pardos/as) ou indígenas que optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

2.2.2 2 (duas) vagas (que correspondem a 5% do total de vagas para candidatos/as brasileiros/as) serão reservadas para pessoas quilombolas.

2.2.3 7 (sete) vagas (que correspondem a 19% do total de vagas para candidatos/as brasileiros/as) serão destinadas a pessoas com deficiência.

2.2.4 9 (nove) vagas serão destinadas à ampla concorrência, dentre os/as candidatos/as brasileiros/as que optarem por participar do presente certame.

2.3 As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para a inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2.4 O quadro de vagas que consta no Anexo II deste edital foi sistematizado pela comissão permanente de seleção discente do PPRER, considerando o quantitativo de vagas especificado no *caput* do item 2.2, com base no número de estudantes que cada professor/a orientador/a deseja recepcionar neste processo seletivo e tendo como horizonte também a legislação vigente, que determinou a obrigatoriedade da especificação de reserva de vagas para candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

2.5 Para os/as candidatos/as brasileiros/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras (pretas

e pardas), indígenas ou quilombolas, é obrigatório enviar, no ato da inscrição, a confirmação da autodeclaração étnico-racial e/ou de pertencimento.

2.5.1 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as optantes pelas vagas reservadas deverão preencher, assinar e enviar, no ato da inscrição no presente processo seletivo discente, o formulário de autodeclaração que consta no Anexo VI deste edital.

2.5.2 Candidatos/as autodeclarados/as indígenas optantes pelas vagas reservadas deverão preencher, assinar e enviar, no ato da inscrição neste processo seletivo discente, o formulário de autodeclaração que consta no Anexo VII deste edital. É também obrigatório o envio, no ato da inscrição, de uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

2.5.3 Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas optantes pelas vagas reservadas deverão preencher, assinar e enviar, no ato da inscrição no processo seletivo discente do PPRER, o formulário de autodeclaração que consta no Anexo VIII deste edital. É também obrigatório o envio, no ato da inscrição, de uma declaração assinada por ao menos 2 (duas) lideranças da comunidade da qual pertença o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola.

2.6 Para os/as candidatos/as brasileiros/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição no presente processo seletivo, de um laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

2.7 Todos/as os/as candidatos/as brasileiros/as concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Os/As candidatos/as brasileiros/as que optarem por se valer do direito às vagas reservadas, caso não alcancem a nota para serem considerados/as aprovados/as na ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas a estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme a distribuição de vagas que consta no item 2.2 deste edital.

2.8 Todos/as os/as candidatos/as, sejam brasileiros/as ou estrangeiros/as, serão submetidos/as às mesmas etapas de avaliação (análise de pré-projeto e arguição oral) previstas no âmbito do presente edital.

2.9 Os/As candidatos/as estrangeiros/as deverão indicar qualquer um/as dos/as docentes que oferecem vagas neste Edital (Anexo II) como seu/sua possível orientador/a e enviar pelo sistema SGC (Sistema de Gestão de Concursos) a cópia do *currículo* e da proposta de pesquisa. Os/as candidatos/as estrangeiros/as serão arguidos/as também por meio virtual, através de dispositivo audiovisual, em data e horário a serem divulgados concomitantemente ao resultado das etapas do processo seletivo. A arguição será feita exclusivamente em língua portuguesa e terá como base o projeto enviado pelo/a candidato/a.

2.10 O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação, em ordem decrescente de notas, por orientador/a divulgada no Resultado Final. O/A candidato/a inscrito/a concorrerá apenas à vaga oferecida pelo/a orientador/a a que se candidata, conforme consta no Anexo II deste edital.

2.11 Os/As candidatos/as estrangeiros/as que optarem por participar deste edital não disputam vagas com os/as candidatos/as brasileiros/as e vice-versa.

2.12 Em caso de vagas ociosas, a banca reserva-se o direito de redirecionar candidatos/as para a ocupação dessas vagas, respeitando a ordem de classificação final daqueles/daquelas que concorreram ao/à orientador/a ao/a qual está concorrendo, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato/a e orientador/a).

2.13 O Cefet/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital.

2.14 O PPRER encoraja fortemente o envio de candidaturas por parte de pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. O Programa, por intermédio de docentes permanentes que nele atuam, desenvolve projetos institucionais e de pesquisa voltados à temática negra, indígena e quilombola, a exemplo do projeto intitulado "*Ensino, pesquisa e extensão com foco em direitos*

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrição será de 26 de maio de 2025 a 01 de julho de 2025.

3.3 As inscrições serão realizadas por meio do sistema SGC (Sistema de Gestão de Concursos), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). Para acessar o Portal do Candidato do SGC e efetuar a inscrição online, é necessário fazer um cadastro. O Manual do Sistema SGC será disponibilizado no portal do PPRER, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>

3.4 Em caso de problema de acesso ao SGC, as as notificações e/ou dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

3.5 No ato da inscrição, após o cumprimento do cadastro de dados pessoais (ver Manual do Sistema SGC - itens 1 a 2.5), o/a candidato/a deverá enviar de maneira digitalizada, em arquivo anexo único no formato PDF, os seguintes documentos, estritamente na ordem em que foram abaixo descritos (ver Manual do Sistema SGC - item 2.6):

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou histórico escolar com a data da colação de grau ou declaração de conclusão de curso de graduação (ou equivalente) constando a previsão de colação de grau até a data prevista para matrícula no PPRER, caso a pessoa seja aprovada no presente processo seletivo.
- d) Termo de autodeclaração étnico-racial e/ou de pertencimento, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas para pessoas negras (vide Anexo VI), indígenas (Anexo VII) ou quilombolas (Anexo VIII).
- e) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência.
- f) Proposta de Pesquisa redigida de acordo com modelo previsto no item 4.3.
- g) Currículo Lattes atualizado, extraído diretamente da página do CNPq na internet. Caso o/a candidato/a ainda não possua Currículo Lattes, é sua obrigação cadastrar novo currículo , conforme instruções que constam na página do CNPq na internet (<https://lattes.cnpq.br/>)

3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7 O Cefet/RJ não se responsabiliza por inscrição não recebida em tempo hábil, por quaisquer fatores que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.8 O/A candidato/a que apresentar mais de uma inscrição terá validada, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

3.9 O/A candidato/a não terá a sua inscrição homologada quando:

3.9.1 A documentação não for recebida em função de qualquer motivo, inclusive problemas técnicos, no prazo especificado para o período de inscrições neste processo seletivo discente.

3.9.2 A documentação for enviada de maneira rasurada e/ou de uma forma que impeça a sua adequada leitura e avaliação.

3.9.3 A documentação for enviada em um formato diferente em relação ao que foi especificado no *caput* do item 3.5 deste edital.

3.9.4 A documentação for enviada em uma ordem diferente em relação à sequência em que os documentos requeridos para inscrição foram descritos no item 3.5 deste edital.

3.9.5 A documentação for enviada de maneira incompleta em relação aos documentos e procedimentos especificados no item 3.5, ou caso sejam enviados vários arquivos separados.

3.9.6 A inscrição não for completada em função de falhas e/ou da falta de finalização da inscrição no Sistema SGC (vide “Manual do Sistema SGC” para consultar os procedimentos e etapas para a realização de cadastro e da inscrição de candidatura no sistema).

4. DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

4.1 Após a etapa de análise dos documentos e homologação da inscrição, de caráter eliminatório, cujo resultado será divulgado a partir das 19h de 03 de julho de 2025 no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>, o processo seletivo será constituído de duas etapas eliminatórias e classificatórias, de modo que a pontuação prevista em cada etapa está descrita no Anexo III deste edital.

4.2 A reserva de vagas legalmente prevista para candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme especificado nos itens 2.2 e 2.3 deste edital, será aplicada apenas ao final da seleção, considerando as notas e avaliações decorrentes das 2 (duas) etapas previstas neste processo seletivo discente do PPRER e descritas no Anexo III do edital.

Da Primeira Etapa (Eliminatória e Classificatória): Análise de Proposta de Pesquisa

4.3 O/A candidato/a deverá enviar a sua Proposta de Pesquisa pelo sistema de inscrição online, até data e horário previstos no Anexo I, juntamente com os documentos especificados no item 3.5, em arquivo único no formato PDF.

4.4 A Proposta de Pesquisa deverá ser estruturada da seguinte forma:

4.4.1 Conter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas textuais, escritas em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens 3,0 cm;

4.4.2 Conter, na folha de rosto, o nome da instituição, o nome do curso de Pós-Graduação, o título da Proposta de Pesquisa, a linha de pesquisa, uma opção de orientador/a dentre aqueles/as que oferecem vagas neste Edital, o nome do/a candidato/a, a cidade, o mês e o ano;

4.4.3 Conter obrigatoriamente: folha de rosto, apresentação, problema de pesquisa, objetivos (geral e específicos), delimitação do problema de forma contextualizada, breve revisão bibliográfica sobre o tema, procedimentos metodológicos da pesquisa, articulação entre a proposta de pesquisa e as pesquisas do/a orientador/a indicado/a, cronograma e referências bibliográficas.

4.5 Os projetos que não tiverem indicação de orientador/a, não estiverem em estrita conformidade com o item 4.3, bem como aqueles que não tiverem aderência às pesquisas do/a orientador/a indicado/a não serão avaliados, o que resultará na eliminação do/a candidato/a já na Primeira Etapa do presente processo seletivo.

4.6 Será considerado/a aprovado/a na Primeira Etapa o/a candidato/a cuja nota da Proposta de Pesquisa for igual ou superior a 7,0 (sete) – ver Anexo IV.

4.6.1 A nota da Proposta de Pesquisa será atribuída pelo/a orientador/a a que o projeto for destinado, com base nos critérios e diretrizes que constam no presente edital.

4.7 Com base na distribuição de vagas por docente constante no Anexo II, estarão habilitados/as para a Segunda Etapa:

a) No caso de 1 (uma) vaga ofertada pelo/a orientador/a ao qual o/a candidato/a está concorrendo, apenas os/as 4 (quatro) primeiros/as colocados/as aprovados/as na Primeira Etapa para o/a respectivo/a orientador/a;

b) No caso de 2 (duas) vagas ofertadas pelo/a orientador/a ao qual o/a candidato/a está concorrendo, apenas os/as 8 (oito) primeiros/as colocados/as na Primeira Etapa para o/a respectivo/a orientador/a;

c) No caso de 3 (três) vagas ofertadas pelo/a orientador/a ao qual o/a candidato/a está concorrendo, apenas os/as 12 (doze) primeiros/as colocados/as na Primeira Etapa para o/a respectivo/a orientador/a;

d) No caso de 4 (quatro) vagas ofertadas pelo/a orientador/a ao qual o/a candidato/a está concorrendo, apenas os/as 16 (dezesseis) primeiros/as colocados/as na Primeira Etapa para o/a respectivo/a orientador/a.

e) No caso de 5 (cinco) vagas ofertadas pelo/a orientador/a ao qual o/a candidato/a está concorrendo, apenas os/as 20 (vinte) primeiros/as colocados/as na Primeira Etapa para o/a respectivo/a orientador/a.

4.8 Caso haja empate na última colocação, serão considerados/as habilitados/as todos/as os/as candidatos/as que tiverem a mesma nota da Proposta de Pesquisa correspondente a essa colocação.

Da Segunda Etapa (Eliminatória e Classificatória): Arguição da Proposta de Pesquisa

4.9 O/A candidato/a aprovado/a e habilitado/a no limite de classificados/as estabelecido no item 4.6 será submetido/a à Arguição da Proposta de Pesquisa, etapa eliminatória e classificatória que será realizada por meio de arguição oral remota por videoconferência.

4.10 A arguição da Proposta de Pesquisa remota será realizada por meio de videoconferência via *Plataforma Microsoft Teams* por no mínimo 2 (dois) membros da banca e versará sobre a Proposta de Pesquisa, sua articulação com as pesquisas do/a orientador/a indicado/a, a trajetória acadêmica do/a candidato/a e sua disponibilidade para cursar o mestrado no PPRER.

4.11 O link e as instruções para o acesso à sala virtual serão divulgados no portal <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>, juntamente com dia e horário da arguição, conforme cronograma de seleção (Anexo I).

4.12 O/A candidato/a deve acessar a plataforma pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário definido para sua arguição e aguardar ser aceito/a pela banca na sala remota. O/A candidato/a que tiver problemas para acessar a sala deve informá-los à banca por e-mail (processoseletivopprr@cefet-rj.br) no prazo de até 3 (três) horas após o horário agendado para a arguição oral, relatando detalhadamente os problemas ocorridos. Em seguida, o/a candidato/a deve permanecer atento/a à comunicação da banca examinadora com a deliberação sobre a possibilidade de novo agendamento para arguição oral. Essa comunicação se dará exclusivamente por e-mail.

4.13 É de responsabilidade do/a candidato/a assegurar as condições tecnológicas (conectividade, funcionamento adequado de microfone e câmera) para sua participação na arguição.

4.14 Durante a arguição, a câmera e o microfone do/a candidato/a devem permanecer ligados. Em caso de problemas técnicos, após iniciada a arguição, que impeçam sua continuidade, cabe à banca decidir pela finalização ou pelo reagendamento da arguição, sem prejuízos para o/a candidato/a.

4.15 Um documento de identificação oficial com foto deve ser apresentado pelo/a candidato/a no início da entrevista, quando solicitado pela banca.

4.15.1 O documento de identificação deverá ser apresentado pelo/a candidato/a diante da câmera do dispositivo em que esteja conectado, de modo que tal documento fique plenamente visível para a devida conferência por parte da banca examinadora.

4.16 A arguição será gravada em áudio e vídeo para efeitos de arquivamento. Ao participar do processo seletivo, o/a candidato/a autoriza a gravação.

4.17 Caso o/a candidato/a pessoa com deficiência precise de tratamento diferenciado para a Segunda Etapa, deve requerê-lo à Banca Examinadora por e-mail (processoseletivopprr@cefet-rj.br) com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do primeiro dia de arguições orais, indicando quais são as condições diferenciadas e suas justificativas e anexando parecer emitido por médico especialista da área.

4.18 O/A candidato/a que faltar à etapa de Arguição da Proposta de Pesquisa será eliminado/a do processo seletivo. Ademais, ensejará a eliminação do/a candidato/a a não observância ao disposto no

item 4.11 deste edital, no que se refere ao tempo máximo para que a banca examinadora seja comunicada acerca de eventuais problemas que tenham impedido o acesso do/a candidato/a à sala virtual.

4.19 Será considerado/a aprovado/a na Segunda Etapa o/a candidato/a cuja nota da Arguição da Proposta de Pesquisa for igual ou superior a 7,0 (sete) – ver Anexo IV.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A Primeira e a Segunda Etapas são de caráter eliminatório e classificatório. Cada uma das Etapas vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2 Considera-se aprovado/a, nas duas etapas, o/a candidato/a com nota igual ou superior a 7,0 (sete). O Resultado Final será a média aritmética das duas etapas eliminatórias.

5.3 Serão selecionados/as para a Matrícula os/as candidatos/as classificados/as ao final do processo seletivo, em ordem decrescente de nota, respeitando a classificação final por orientador/a, ou seja, os/as candidatos/as estarão concorrendo apenas às vagas oferecidas pelo/a orientador/a cujo nome consta na capa do Projeto de Pesquisa submetido à avaliação na Primeira Etapa.

5.3.1 Os/As candidatos que tenham se autodeclarado/a negros/as (pretos/as e pardos/as) e tenham optado por concorrer às vagas reservadas, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, de caráter classificatório, cujos detalhes estão descritos no item 8 deste edital.

5.3.2 Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, caso falem à etapa do procedimento de heteroidentificação, ou caso sejam considerados não-aptos às vagas reservadas, nos termos das disposições do item 8 deste edital, respeitada a ampla defesa, o contraditório e as disposições legais e institucionais que tutelam este tema, serão conduzidos às vagas da ampla concorrência.

5.3.3 Candidatos/as que tenham optado por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência terão a sua condição aferida por intermédio dos laudos enviados no momento da inscrição no processo seletivo discente do PPRER, nos termos dos itens 2.6 e 3.5 deste edital.

5.3.4 Candidatos/as indígenas ou quilombolas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas não estão obrigados/as, por força de lei, a se submeter à etapa de heteroidentificação, de modo que a aferição do pertencimento será feita por intermédio de documentos a serem analisados pela Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ)

5.4 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação neste processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

5.4.1 Com maior nota na Proposta de Pesquisa;

5.4.2 Com maior nota na Arguição da Proposta de Pesquisa;

5.4.3 Mais idoso/a.

5.5 No dia 03 de julho de 2025, a partir das 19h, será divulgada a Homologação das Inscrições no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

5.6 No dia 30 de julho de 2025, a partir das 19h, será divulgado o resultado da Primeira Etapa no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

5.7 No dia 02 de setembro de 2025, a partir das 19h, será divulgado o resultado da Segunda Etapa no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

5.8 No dia 11 de setembro de 2025, a partir das 19h, será divulgado o resultado da etapa de

heteroidentificação no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e- mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

5.9 O resultado da Reclassificação, caso haja, será divulgado a partir das 19h do dia 22 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>, consideradas as desistências na etapa de matrícula, ou, em caso de problemas técnicos, através do e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora deverá ser composta por 8 (oito) membros, sendo 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

6.2 Ficam impedidos/as de participar da Banca Examinadora parentes e afins de candidato/a até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro/a.

6.3 A composição da banca será divulgada na etapa de homologação das inscrições. Os/As candidatos/as poderão solicitar impugnação da banca, por meio de requerimento encaminhado para o e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br em até 24 horas após a divulgação, apenas com base no item 6.2. No assunto do e-mail deve constar "Solicitação de impugnação de banca".

6.4 Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas após o resultado.

7. DOS RECURSOS QUANTO ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado e fundamentado. O formulário para requerimento de recursos está disponível no Anexo IX deste Edital.

7.2 Os recursos devem ser dirigidos à Banca Examinadora e interpostos, exclusivamente, através do endereço eletrônico processoseletivopprer@cefet-rj.br nas datas abaixo:

a) O recurso referente à Primeira Etapa deve ser interposto no dia 31 de julho de 2025, até às 23h59min, com resultado divulgado às 19h do dia 21 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e- mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

b) O recurso referente à Segunda Etapa deve ser interposto no dia 03 de setembro de 2025, até às 23h59min, com resultado divulgado às 19h do dia 04 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html> ou, em caso de problemas técnicos, através do e-mail processoseletivopprer@cefet-rj.br

7.3 A Banca Examinadora constitui-se como única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

7.4 Serão indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, bem como aqueles interpostos por meio que não o especificado neste Edital, no item 7.2.

7.5 Caberá a possibilidade de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório, conforme detalhes que serão esmiuçados ao longo do item 8 deste edital de seleção discente do PPRER.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Da Obrigatoriedade do Procedimento

8.1 Para os/as optantes por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) haverá procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá preferencialmente de forma presencial, em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao/à candidato/a, locais esses que

deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas estão disponíveis no cronograma deste Edital.

8.2 O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham sido aprovados/as para as vagas reservadas é obrigatório e constitui uma etapa classificatória do processo de seleção ao mestrado no PPRER.

8.2.1 Serão remanejados para a ampla concorrência os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvaguardada a possibilidade de recurso por parte do/a candidato/a.

Realização do Procedimento

8.3 A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do Cefet/RJ, formada por 5 servidores/as, nos processos de verificação e de validação das autodeclarações dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), considerará:

8.3.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição e;

8.3.2 As características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

8.4 O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas 8.3.1 e 8.3.2.

8.5 Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as), para os fins deste edital, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, conforme Anexo VI deste edital, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.6 Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar (ou não) a autodeclaração étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) no momento de sua inscrição no presente processo seletivo.

8.7 O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação em qualquer etapa do processo de validação da autodeclaração acarretarão na transferência do/a candidato/a para a listagem da ampla concorrência.

8.8 Será considerado/a inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-apto/a às vagas legalmente reservadas pelo critério racial.

8.9 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, ou em outros processos seletivos de qualquer natureza.

8.10 Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

8.11 O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será transferido para a ampla concorrência.

Da divulgação dos resultados do procedimento

8.12 O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à banca examinadora do PPRER instituída nos termos deste edital, para posterior

divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPRER (<https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>)

8.13 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para os quais foi designada, não servindo para outras finalidades.

Dos Recursos Quanto à Etapa de Heteroidentificação

8.14 Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET nos termos do disposto neste edital.

8.15 Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

8.16 Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

8.17 O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cpicer@cefet-rj.br . O modelo para elaboração de recurso consta no Anexo IX deste edital.

8.18 Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação à banca examinadora instituída nos termos deste edital, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados.

8.19 Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br .

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula do/a candidato/a selecionado/a no âmbito do presente edital será realizada pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação (SECPG) do Cefet/RJ, de acordo com orientações que serão divulgadas no ato da publicação do resultado final deste processo seletivo discente do PPRER.

9.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado/a deverá apresentar também Termo de Compromisso, declarando-se ciente do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Cefet/RJ, bem como das Normas atualizadas do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais, conforme Anexo X deste edital.

9.3 Será considerado/a desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o/a candidato/a classificado/a que não efetivar a matrícula dentro dos prazos estabelecidos para este procedimento.

9.4 Apurada a desistência no período da matrícula, poderão ser convocados/as para ocupar as vagas em aberto os/as candidatos/as imediatamente subsequentes, que estão concorrendo à vaga para o/a mesmo/a orientador/a daquele/a candidato/a desistente. Conforme explicitado no item 2.13, a banca se reserva o direito de redirecionar o/a candidato/a para o/a orientador/a com vaga disponível, caso haja.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os resultados serão divulgados através do portal do PPRER na internet (<https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>). Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do Cefet/RJ, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos/as candidatos/as, de modo que as informações serão divulgadas pelo e-mail do processo seletivo processoseletivopprer@cefet-rj.br

10.2 O/A candidato/a que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula,

sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.3 Enfatiza-se que a inscrição do/a candidato/a implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/processo-seletivo.html>

10.4 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico processoseletivopprer@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

10.5 As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Diretor-Geral do Cefet/RJ, ouvida a banca examinadora e a comissão permanente de seleção discente do PPRER.

10.6 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de maio de 2025

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Cefet/RJ

ANEXO I**Cronograma do Processo Seletivo**

EVENTO	DATA
Primeira Etapa – Envio de Proposta de Pesquisa e Início das Inscrições Disponibilização de Inscrição online pelo SGC	26/05/2025
Primeira Etapa – Término das Inscrições e Prazo limite para envio de Proposta de Pesquisa	01/07/2025
Homologação das Inscrições	03/07/2025
Interposição de Recurso Fundamentado da Homologação da Inscrição	04/07/2025
Resposta ao Recurso Fundamentado da Homologação da Inscrição	07/07/2025
Resultado da Homologação das Inscrições após Recurso	08/07/2025
Primeira Etapa - Resultado da Avaliação da Proposta de Pesquisa	30/07/2025
Interposição de Recurso Referente à Avaliação da Proposta de Pesquisa	31/07/2025
Resposta ao Recurso Referente à Avaliação da Proposta de Pesquisa	21/08/2025
Resultado da Primeira Etapa após Resposta aos Recursos	22/08/2025
Divulgação de Datas e Horários das Arguições das Propostas de Pesquisa	22/08/2025
Segunda Etapa – Arguição da Proposta de Pesquisa	27/08, 28/08, 29/08 e 01/09/2025
Segunda Etapa – Resultado da Arguição da Proposta de Pesquisa	02/09/2025
Interposição de Recurso Referente à Arguição da Proposta de Pesquisa	03/09/2025
Resposta ao Recurso Referente à Arguição da Proposta de Pesquisa	04/09/2025
Divulgação das Notas Consolidadas da Primeira e Segunda Etapas	05/09/2025
Convocação para as Bancas de Heteroidentificação	05/09/2025
Realização do Procedimento das bancas de Heteroidentificação e COADIQ	Entre 08 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	11/09/2025
Interposição de Recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação e COADIQ	12/09/2025
Convocação para as Bancas Recursais de Heteroidentificação	15/09/2025
Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação e Resultado Final do procedimento de heteroidentificação após 18h	16/09/2025
Divulgação da Classificação Final, após 19h.	17/09/2025
Pré-matrícula	Entre 17 e 21/09/2025
Resultado da Reclassificação	22/09/2025
Matrícula de Reclassificados/as	23/09/2025
Reunião com a coordenação do PPRER	19/09/2025
Inscrição em disciplinas	Entre 22 e 26/09/2025
Início das aulas	22/09/2025

ANEXO II

Distribuição de Vagas por Docente Permanente do PPRER

Docente Orientador/a	Interesses de Pesquisa	Vagas			
		Ampla Concorrência	Cotas Étnico-raciais	Cotas p/ Pessoas com Deficiência	Total
Adriana Ortega Climaco	Afrolatinidades; História e Ficção; Literatura Latino-americana	1	1		2
Aline da Fonseca Sá e Silveira	Geografia e Relações Étnico-Raciais. Territórios de quilombo e a questão quilombola. Identidades negras em diáspora. População negra rural. Segurança alimentar e a questão étnico-racial (1 vaga para esse tema) Direitos humanos e políticas culturais; direitos culturais; epistemologias antirracistas na elaboração das políticas culturais; políticas culturais e ações afirmativas (1 vaga para esse tema - coorientação do prof. Danilo Junior de Oliveira)	1	1		2
Amanda de Mello Calábria	História oral; narrativas biográficas; memória e movimentos sociais; museu, arquivo e memória; epistemologias decoloniais e contracoloniais; decolonialidade, arte e política; feminismo negro e feminismo decolonial; estudos de gênero, raça e sexualidades dissidentes	1	1	1	3
Fabio Sampaio de Almeida	Arranjo Produtivo Local; Desenvolvimento Territorial; Governança; Políticas Públicas e Representação como pano de fundo para os temas emergentes como Empreendedorismo/População Negra Brasileira/Identidade Territorial (Vaga para coorientação da professora Cecília Alves da Silva Antero)		1		1
Flavia Pinheiro Meireles	Indigeneidade e movimentos indígenas em Pindorama e Abya Yala; Branquitude; Artes e ativismos em sua articulação com políticas étnico-raciais, de gênero e de sexualidade; Epistemologias decoloniais, contracoloniais, ecologia decolonial e feminismos do Sul Global		1		1
Henrique Restier da Costa Souza	Campo de Estudos de Homens Negros e Masculinidades; Sociologia das Relações Étnico-raciais; Pensamento Social Brasileiro com ênfase nas questões étnico-raciais; Ações afirmativas; Movimentos Sociais Negros	1	1		2
Humberto Manoel de Santana Júnior	Religiões de matriz africana; Antinegritude; Branquitude; Perspectiva contracolonial	1	1		2
Júlio César Alcântara dos Santos Sanches de Sousa	Branquitude; Antinegritude; Comunicação e Raça; Estudos Culturais e Raça; Representações culturais, gênero, raça e sexualidades; Biopolíticas e necropolíticas; Imprensa negra; Ativismos nas mídias e artes	1	1	1	3
Júlio César Valente Ferreira	Produção Cultural Pop do Leste Asiático; Carnaval e Futebol: Regimes Interseccionais de Socialização	1	1	1	3
Luciana Ferrari Espíndola	Relações Étnico-Raciais e Educação em Ciências; Relações Étnico-Raciais e Saúde; Divulgação Científica; Etnobotânica; Racismo Ambiental; Políticas Públicas e Ações Afirmativas;		2	1	3

Cabral	Feminismo Negro; Interseccionalidade; Estudos Culturais; Cultura e Representação; Produção e Recepção Audiovisual				
Mariana Vitor Renou	Religiões de Matriz Africana do Brasil e das Américas; Movimentos Sociais Negros, no Brasil e no Caribe; Movimentos Culturais Afro-latino-americanos; História das Relações Étnico-Raciais; História e Epistemologias das Religiões Afrobrasileiras; Relações Étnico-raciais na França e Caribe francês; Movimentos de Reparação pelo tráfico e escravidão de africanos e seus descendentes em diferentes contextos latino-americanos; História das Religiões de Matriz Africana no Rio de Janeiro	1	1		2
Mário Luiz de Souza	Tendo como pressuposto a relação entre capitalismo e racismo, a partir de uma análise crítica da sociedade capitalista, me interesse por projetos versando sobre as pessoas negras no mundo do trabalho, impactos do capitalismo e do racismo sobre a população negra; ideologia racista como uma das formas de dominação na sociedade capitalista; marxismo e a questão negra; intelectuais e a construção do conhecimento sobre as questões raciais; racismo no percurso da formação social brasileira; educação e seu papel na difusão do racismo ou no combate ao racismo. (não trabalho com os seguintes temas: racismo ambiental, racismo alimentar, racismo agrário, racismo tributário)	1	1	1	3
Patrício Pereira Alves de Sousa	Geograficidade e historicidade das relações étnico-raciais, de gênero e sexualidades; festas e rituais; memória e patrimônio; geografias emocionais e afetivas; afroturismo; cultura material da diáspora africana na América do Sul (alimentação, lugares, vestimentas, objetos cerimoniais, museus e monumentos), em diferentes temporalidades		1		1
Tamires Maria Alves	Dinâmicas do sistema penal, com ênfase no abolicionismo penal, estudos de gênero e geografia da população. Seletividade penal e a criminalização racial, articulando resistência territorial e propostas de políticas públicas antirracistas. Migração, refúgio, violência de gênero, justiça racial e direitos humanos		2	1	3
Thaís Costa da Silva	Interseccionalidades; Midiativismo e plataformas digitais; Estudos das (i)mobilidades e suas assimetrias (fluxos de lazer, turísticos e/ou migratórios); afroturismo; patrimônio cultural e histórico		3	1	4
Vagas destinadas a candidatos/as estrangeiros/as*		-	-	-	2
Vagas destinadas exclusivamente a pessoas quilombolas, de acordo com o que versa o item 2.2.2 do edital**		-	-	-	2
Total		9	19	7	39

* 2 (duas) vagas destinadas aos/às candidatos/as estrangeiros/as, que deverão indicar qualquer um/as dos/as docentes acima como seu/sua possível orientador/a.

** 2 (duas) vagas destinadas aos/às candidatos/as que se reconhecem como quilombolas, que deverão indicar qualquer um/as dos/as docentes acima como seu/sua possível orientador/a. Entende-se como comunidades quilombolas, para os fins deste edital, aquelas comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares.

O link para o currículo Lattes do corpo docente encontra-se no site do PPRER: <http://dippg.cefet-rj.br/pprer/index.php/pt/corpo-docente.html>

ANEXO III

Pontuação

Primeira etapa (eliminatória e classificatória)	Análise de proposta de pesquisa	10 pontos
Segunda etapa (eliminatória e classificatória)	Arguição da proposta de pesquisa	10 pontos

ANEXO IV

Critérios de Avaliação

1. Critérios de Avaliação da Proposta de Pesquisa:

- 1.1. Estar de acordo com o perfil do/a possível orientador/a para o/a qual o/a candidato/a se inscreveu;
- 1.2. Coerência e clareza textual;
- 1.3. Domínio da bibliografia escolhida e articulação ao tema de pesquisa.
- 1.4. Exequibilidade da pesquisa;
- 1.5. Atendimento à estrutura do gênero textual “proposta de pesquisa”;
- 1.6. Conceitos/notas que serão atribuídos/as à proposta de pesquisa: Excelente: 10; Ótimo: 9-8; Bom: 7; Regular: 6-5; Insuficiente: 4-0.

2. Critérios de Avaliação para Arguição da Proposta de Pesquisa:

- 2.1. Conhecimento da proposta de pesquisa, clareza e coerência de argumentos, fundamentação teórica e metodológica, articulação entre a proposta de pesquisa e as pesquisas do/a orientador/a indicado/a.
- 2.2. Conceitos/notas que serão atribuídos/as à arguição: Excelente: 10; Ótimo: 9-8; Bom: 7; Regular: 6-5; Insuficiente: 4-0.

ANEXO V

Ficha de Inscrição

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DIPPG

Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais (PPRER)

Requerimento de INSCRIÇÃO para participar do processo seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais (PPRER) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, conforme dados abaixo:

1. DADOS PESSOAIS DO/A CANDIDATO/A:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Sexo/Identidade de gênero: _____

Cor/Raça:

() Preto/a () Pardo/a () Amarelo/a () Indígena () Branco/a

Candidato/a concorrente ao sistema de cotas étnico-raciais: () Sim () Não

Candidato/a concorrente ao sistema de cotas para pessoas com deficiência: () Sim () Não

Candidato/a se reconhece como quilombola e deseja concorrer às vagas específicas para esse público, conforme Anexo II do edital: () Sim () Não

Local de nascimento (Indicar Cidade, Estado e País): _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/Estado: _____

CEP: _____

Telefone

Fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO SUPERIOR:

Instituição de Origem: _____

Curso: _____

Ano de conclusão: _____

Título obtido: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (CURSOS LATO SENSU OU OUTROS CURSOS STRICTO SENSU)

Instituição de Origem: _____

Curso: _____

Ano de conclusão: _____

Título obtido: _____

4. VÍNCULO PROFISSIONAL:

Empresa/ Escola/ Instituição:

() Municipal () Estadual () Federal () Privada

Tipo de atividade profissional que desempenha (se for o caso):

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a: _____

ANEXO VI

Autodeclaração étnico-racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais, do Cefet/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o Anexo X deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a), tal como em seu documento de identificação

ANEXO VII

Termo de Autodeclaração - Pessoa Indígena

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade nº _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, me autodeclaro pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que devo, quando convocado(a) para a Banca COADIQ, apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, nos termos do Art. 2º da Resolução CONSUNI nº 7, de 24 de abril de 2015.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do/a candidato/a, tal como no documento de identificação)

ANEXO VIII

Termo de Autodeclaração - Pessoa Quilombola

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade nº _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, me autodeclaro pessoa quilombola.

Declaro estar ciente de que devo, quando convocado(a) para a Banca COADIQ, apresentar declaração assinada pela liderança da comunidade a qual pertença. Nessa declaração, devem constar:

- *Informações do/a candidato/a*: nome completo, RG, CPF, data de nascimento e nome da comunidade a qual historicamente pertence.
- *Informações da liderança que irá assinar a declaração*: nome completo, RG, CPF e tipo de atividade desempenhada no contexto da comunidade.

Tanto o/a candidato/a quanto a liderança deverão assinar a declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do/a candidato/a, tal como no documento de identificação)

Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo

QUANTO À SOLICITAÇÃO			
(A ser preenchido pelo/a candidato/a)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A			
Número da inscrição:		CPF:	
Nome do/a candidato/a:			
Telefone:		E-mail:	
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO			
Solicito a revisão do resultado(assinalar apenas um item - formulários com mais de um item não serão considerados)			
()	1. Da homologação da inscrição	()	4. Do resultado final
()	2. Da avaliação do projeto de pesquisa	()	5. Do procedimento de heteroidentificação
()	3. Da arguição oral da proposta de pesquisa		
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO			
4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO			
Local e data:			
Assinatura do/a candidato/a:			

ANEXO X

Termo de Aceitação e Compromisso

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Cefet/RJ

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, ao requerer a primeira matrícula no Curso de Mestrado em Relações Étnico-Raciais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Relações Étnico-Raciais (PPRER/Cefet-RJ), declaro estar ciente do novo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Cefet-RJ, aprovado pela Resolução CODIR nº 43/2023, de 29 de maio de 2023. Além disso, declaro ainda estar plenamente ciente das normas atualizadas do PPRER, aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPEP) em 21 de março de 2024, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do/a aluno/a, tal como em seu documento de identificação)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD0003 - DIPPG, em 26/05/2025 07:02:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56126
Código de Autenticação: 299e8e39aa

